

1. **Processo n.:** REC 16/00061475
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0767/2015, exarado no Processo n. TCE-09/00138165
3. **Interessada:** Juceli Delgado de Souza
Procuradora constituída nos autos: Jussara Delgado
4. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0418/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Juceli Delgado de Souza contra o Acórdão n. 0767/2015, exarado na Sessão Ordinária de 26/10/2015, nos autos do Processo n. TCE-09/00138165, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. cancelar a multa constante do item 6.2.3 da deliberação recorrida.

6.1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, à procuradora constituída nos autos e à Casa Civil.

7. **Ata n.:** 53/2019

8. **Data da Sessão:** 12/08/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

11. **Conselheiro(s)-Substituto(s) presente(s):** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC